



SINDICATO DOS MÉDICOS DA ZONA SUL

Lisboa, 14 de Julho de 2015

Exmo. Senhor Provedor
da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
Largo Trindade Coelho
1200-470 Lisboa

Assunto: Processo Negocial para celebração de AE

Exmo. Senhor Provedor

Os trabalhos no âmbito do processo negocial com vista à celebração de um Acordo de Empresa (A.E.) para os trabalhadores médicos que exercem funções na instituição a que V. Ex.^a preside, foram iniciados em maio de 2006, pela troca de proposta e de contra proposta de texto de convenção coletiva.

A primeira das reuniões, para estabelecimento da respetiva Mesa negocial, teve lugar em 7 de setembro de 2006.

No entretanto, e até hoje, sucessivas foram as sessões de trabalho que decorreram entre os representantes da entidade empregadora e os representantes dos Sindicatos médicos.

A última sessão de trabalho da Mesa negocial foi realizada no dia 3 de julho de 2014 (ou seja, há mais de um ano!).

Não obstante ter estado agendada nova reunião para o dia 2 de outubro de 2014, a mesma não se realizou dado que foi solicitado o adiamento por parte da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), alegadamente por “*não se encontrarem ainda reunidas as condições por parte da SCML que permitam o prosseguimento dos trabalhos*”.

Apesar do tempo, entretanto decorrido e das várias missivas dirigidas a V. Exa, pelo Sindicato dos Médicos da Zona Sul (SMZS) e pelo Sindicato Independente dos Médicos (SIM), não foi agendada nova reunião da Mesa negocial do A.E. nem foi dada qualquer resposta por parte dessa instituição aos referidos contactos. A este propósito, afigura-se incompreensível a recusa da parte do Senhor Provedor em sequer ter recebido para conversações, formais ou informais, os dirigentes sindicais, apesar das múltiplas insistências que lhe foram, por vários canais, dirigidas com tal finalidade. O desinteresse, quando não a fuga, pelo diálogo social constitui um fenómeno cada vez menos aceitável entre parceiros responsáveis, razão por que o não podemos deixar de registar neste momento. Decorrida quase uma década sobre o início do presente procedimento de contratação coletiva, sem que tenham sido averbados quaisquer resultados concretos, certamente que não seria de esperar outra coisa que não fosse buscar ao mais alto nível um honesto e completo esclarecimento das dificuldades constatadas entre as partes. Desafortunadamente, concluímos que não é esta a posição perfilhada por V. Exa., Senhor Provedor.

Assim sendo, vimos, nos termos e para os efeitos do disposto no Art.º 523.º, n.º 3, al.b) do Código do Trabalho, comunicar a V. Exa que, caso não seja agendada nova reunião da mesa negocial do A.E, no prazo de 10 (dez) dias, e estando, nessa hipótese, irremediavelmente posto em crise o princípio da boa fé na negociação, os Sindicatos signatários irão requerer a intervenção da Direcção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) com vista à resolução do referido conflito.

Com as melhores Saudações Sindicais,

O Presidente do SMZS
Mário Jorge



O Secretário-Geral do SIM
Jorge Roque da Cunha

